



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 224, DE 26 OUTUBRO DE 2020

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e o disposto no art. 7º, do anexo I, do Decreto nº 8.275 de 27 de junho de 2014 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II e XIX e o Parágrafo Único do anexo I, do referido Decreto e o art. 10, II e XVII do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando os fatos e fundamentos constantes no Processo nº CUP: 59004.001082/2020-74 e o conteúdo no Despacho 27 (SEI 0282832),

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer de Técnico nº 20/2020-CIF/CGINF/DGFAI (SEI 0273818), referente ao pleito de devolução de recursos de Reinvestimento de 30% do IRPF, relativo aos anos calendários: 2011, 2012 e 2013 de interesse da Empresa Oi Móvel S.A, CNPJ: 05.423.963/0001-11, cujos depósitos efetuados no Banco da Amazônia S/A totalizam o montante de R\$ 10.612.925,83 (dez milhões, seiscentos e doze mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos), sendo R\$ 7.075.283,88 (sete milhões, setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos) aos cofres da União e R\$ 3.537.641,95 (três milhões, quinhentos e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos) à empresa acima referida, devidamente atualizados pela Taxa Extra-Mercado do Banco Central do Brasil, conforme o que preceitua o art. 29 da Resolução nº 65-CONDEL/SUDAM e o art. 10, da Lei nº 10.177/2001, com base no o artigo 19, parágrafo 4º, da Lei nº 8.167/91, que reconhece o direito à referida devolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Louise Caroline Campos Löw
Superintendente.

Marly Vieira Miranda
Diretora de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos.

André Carvalho de Azevedo Carioca
Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas.

Rogério Matos dos Santos.

Diretor de Administração.



Documento assinado eletronicamente por **Louise Caroline Campos Löw, Superintendente**, em 26/10/2020, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marly Vieira Miranda, Diretor**, em 26/10/2020, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho de Azevedo Carioca, Diretor**, em 26/10/2020, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Matos dos Santos, Diretor**, em 26/10/2020, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0283072** e o código CRC **94E10EC4**.